



24

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

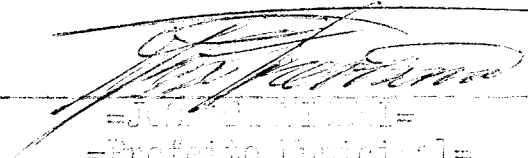
=L. N.º 1 Nº 769, em 6 de novembro de 1970=

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio
com o MOBRAL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Decreta e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, visando
à erradicação do analfabetismo neste Município, nos
termos da Lei Federal nº 5.379, de 13 de dezembro de
1967.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotações do orçamento vigente suple-
mentada por decreto executivo, se necessárias, atenden-
do-se o disposto no artigo 48 e seus parágrafos da Lei nº
4320/64.
- ARTIGO 3º - Na hipótese da não existência de dotações próprias no or-
çamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no
corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o
competente crédito especial.
- ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para
cumprimento do referido convênio.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS -
MOB, em 6 de novembro de 1970.=


=JOÃO DE DEUS=

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal,
na mesma data.


=SILVIO DE LIMA=

=Chefe da Divisão do Expediente=